

## Secretaria Geral da Governadoria

Secretário-Geral: Eduardo Lucas Silva Serrano

## Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Diretor-Presidente: Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco  
Em atendimento ao item 14.13.2 do Edital 01/2015 do Concurso público da CODEMIG, convocamos para admissão, na conformidade de conveniência administrativa da Empresa, o candidato aprovado abaixo relacionado, em vista observância da ordem de classificação e quadro de vagas:  
Analista de Desenvolvimento Econômico/Turismólogo: Jessica de Souza Magalhães.

Belo Horizonte, 19 de março de 2018.

Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco

Diretor Presidente da CODEMIG

201074185 - 1

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Odair José da Cunha

### Expediente

O Secretário de Estado Adjunto de Governo, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 600/2017, publicada em 25/03/2017, REGISTRA, OPÇÃO, POR COMPOSIÇÃO REMINERATÓRIA, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei Delegada nº 174 de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2017, que servida MASP 020984-9, PAULINHO RODRIGUES DE SOUZA, analista ambiental, nível V, Grav. B, Símbolo AMHS, aprovado de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-8 EG110042, a partir de 01/02/2018.

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA  
SECRETARIO ADJUNTO DE GOVERNO

201074570 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswald de Araújo Santos

### Expediente

CÍRCULO MINAS

EDITAL DE INTERCÂMBIO - 2018

Programa de Apoio a Viagens

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Estaduais nº 17.726, de 2018 e nº 17.727, de 2018, e da Lei nº 17.645, de 2016, considerando, o que dispõe a Lei 8.666/93, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste edital, torna público que estará aberto, no período estabelecido no item 8.1, o prazo para inscrição de projetos no Edital Círculo Minas - Intercâmbio 2018, processo seletivo de candidaturas para participação em eventos culturais nacionais e internacionais.

**1. OBJETIVO E OBJETO:**  
1.1 O Edital do Programa de apoio a viagens é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, por meio da Superintendência de Intercâmbio e Ação Cultural - STAC e tem como objetivo promover a difusão e a valorização da cultura brasileira, através de fóruns culturais, como: encontros, visitas, circo, dança, teatro, do audiovisual (cinema e vídeo), das novas mídias, da literatura, livro e leitura, da memória, do movimento social negro, do patrimônio museológico, de patrimônio cultural, do design e moda, da gestão e produção culturais, de pesquisas e estudos culturais, entre outros. São exemplos de setores culturais como o artesanato, folclórico, dentre outras, nos âmbitos regional, nacional e internacional a área da música por ter programa próprio. O resultado esperado desta ação é a difusão, a capacitação e a multiplicação cultural mineira no país e no exterior.

1.2 O resultado deste projeto é a realização de recursos financeiros, a título de crédito a pessoas físicas, deve sofrer tributação na fonte (retenção do IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, à título de antecipação do imposto devido na DIRPF.

1.3 O valor destinado a este certame será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para concessão de recursos financeiros para apoio ao programa de intercâmbio e atração de profissionais qualificados orçamentários.

1.4 O recurso financeiro disponibilizado será distribuído igualmente entre os períodos descritos no item 8.1 deste edital, havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5 A cada projeto, o valor disponibilizado para cada período de recursos remanescentes passará automaticamente para a seleção seguinte.

**1.6 VIGÊNCIA:**

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

3.2 O edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou até o exaurimento dos recursos orçamentários previstos no item 2.2, considerando para tanto, o que ocorrer primeiro.

**4. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Constitui público alvo deste edital: artistas, estudiosos de cultura, técnicos, agentes culturais, mestres e mestras dos saberes e fazeres humanos.

4.2 Podem ser proponentes pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) com proposta individual ou de execução coletiva com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva atuação na área cultural devidamente comprovada.

4.3 Todas as integrantes da proposta de execução coletiva devem comprovar a efetiva atuação na área cultural pelo prazo definido no Caput.

4.4 Todos os proponentes e integrantes da proposta devem ser domiciliados no Estado de Minas Gerais, há pelo menos 01 (um) ano, com comprovação de residência.

4.5 Admite-se a participação de estrangeiros, como integrantes da proposta de execução coletiva, quando estes forem comprovadamente vinculados a uma instituição ou grupo minero e sejam domiciliados no Estado de Minas Gerais, há mais de 1 (um) ano.

4.6 Admite-se ainda, como proposta de intercâmbio, aquela em que o solicitante domiciliado em Minas Gerais pleiteia a concessão do apoio

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

para terceiro domiciliado em outro estado ou país, desde que a execução da atividade venha ocorrer dentro do Estado de Minas Gerais e que o solicitante da proposta individual ou coletiva a ser executada pelo solicitante nos limites estabelecidos no item 4.5 do descrevível.

4.5 Para protocolar este tipo de proposta é imprescindível enviar a documentação especificada no item 7.1 letra i do edital.

4.5.2 O benefício disposto no item 4.5 não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) dos recursos destes Edital.

4.5.3 As solicitações de apoio poderão contemplar despesas intelectuais, interestaduais ou internacionais e serão concedidas apenas para único destino, mesmo que a proposta apresente uma rota de deslocamento com mais de um destino.

4.5.4 O valor estimado da viagem e o requerimento de proposta de execução coletiva para viagens nacionais e internacionais deve ser de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para viagens nacionais e de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para viagens internacionais.

4.5.5 A proposta apresentada poderá ser aprovada parcialmente, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação e Seleção, tendo em vista a natureza do projeto e o cumprimento das exigências estabelecidas.

4.5.6 Caso o valor disponibilizado seja insuficiente para atendimento do pleito da proposta apresentada, poderá o beneficiário complementar com outras fontes de recursos.

4.5.7 As despesas de ida e volta, bem como as diárias de partida e retorno devem ser pagas diretamente ao beneficiário, caso contrário, a proposta de execução coletiva pode ser desconsiderada.

4.5.8 Após encerrado o processo seletivo, apenas no caso de proposta de execução coletiva poderá ser pleiteada a substituição de algum integrante beneficiário.

4.5.9 Neste hipótese, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) justificativa para o pedido;

b) Documento atestando que a substituição não acarretará prejuízos para a realização do objeto proposto;

c) Declaração de que o beneficiário não possui vínculos com outras fontes de recursos.

4.5.10 A publicação dos contemplados, caso haja cancelamento do evento por parte da entidade organizadora, deverá o contemplado entrar em contato com a SEC no prazo máximo de 10 (dez) dias, para avaliação da Secretaria e providências cabíveis, podendo incorrer no item 8.1, conforme disposto no item 14.4, observado o disposto no item 6.6.

4.5.11 O resultado financeiro será concedido a título de ajuda de custo para despesas relacionadas diretamente com o objetivo da proposta como translado, seguro de vida, aluguel de veículos, diárias, passagens de avião, diárias de hotel, diárias de reunião, taxa de participação, e eventual taxa de excesso de bagagem, desde que o excesso corresponda a equipamentos, instrumentos ou elementos essenciais à execução da atividade proposta.

4.5.12 As passagens aéreas para o projeto proposto deverão ser adquiridas por meio de agência credenciada.

4.5.13 Os recursos financeiros a serem repassados sonoramente poderão ser utilizados na realização das atividades da proposta selecionada, sob pena de restituição aos cofres públicos.

4.5.14 Recursos financeiros que não forem utilizados para a realização das atividades da proposta, ficam à disposição da SEC.

4.5.15 Os recursos financeiros serão creditados em conta na conta corrente do candidato beneficiado, informada no formulário Padrão, NAO sendo permitido o crédito em conta de terceiros, conta salário e/ou conta pruprava.

4.5.16 O valor de recursos financeiros concedido por meio do presente edital obedecerá ao estabelecido na tabela abaixo:

Destino	Valor do apoio
Internacional (em municípios numeros)	R\$ 40.000,00
Região Sudeste	R\$ 650,00
Partido sempre de alguma municipal de Minas Gerais com destino a outros Estados do Brasil	R\$ 1.400,00
Região Sul	R\$ 1.000,00
Região Centro-oeste	R\$ 1.200,00
Região Norte	R\$ 1.500,00
Países da América do Sul	R\$ 3.350,00
Países da América Central e do Norte	R\$ 5.800,00
Países do Continente Europeu	R\$ 6.000,00
Países do Continente Ásia	R\$ 7.500,00
Países da África	R\$ 7.000,00
Países da Oceania	R\$ 8.000,00

5.14 O valor de apoio estabelecido no item anterior, será individual ou integrante no caso de proposta de execução coletiva, de acordo com a preposta apresentada e em conformidade com o disposto no item 5.2.

5.15 O valor de recurso financeiro para o item 4.5 obedecerá ao estabelecido no item 4.5.10, caso contrário, ficam à disposição da SEC.

5.16 A efetivação do crédito a pessoas físicas, deve sofrer tributação na fonte (retenção do IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, à título de antecipação do imposto devido na DIRPF.

6. INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1.1 A inscrição da proposta será realizada mediante pré-inscrição, via internet, disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br, no período estabelecido no item 8.1 desse edital.

6.1.2 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.3 O resultado gerado após a pré-inscrição da SEC, juntamente com toda documentação.

6.1.4 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.5 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.6 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.7 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.8 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.9 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.10 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.11 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.12 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.13 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.14 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.15 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.16 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.17 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.18 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.19 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.20 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.21 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.22 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.23 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.24 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.25 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.26 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.27 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.28 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.29 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.30 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.31 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.32 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.33 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.34 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.35 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.36 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.37 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.38 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.39 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.40 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.41 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.42 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.43 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.44 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.45 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

6.1.46 A inscrição somente será validada após a apresentação do projeto, com comprovação da pré-inscrição, no formulário Padrão (disponível no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br) e todos os demais documentos constantes no item 7.1 do Edital e dentro